



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S.A. (Pregão Eletrônico n. 05/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 02297/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CLARO S/A.**, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP: 04565-907, telefone: (61) 2195-6615, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Osvaneide Magalhães da Silva**, Identidade n. 946.413 SSP/DF e CPF n. 492.758.101-25, e **Paulo Werther de Araújo**, Identidade n. 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02297/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe; e
- b) a redução dos preços consignados no Anexo “D” do Contrato n. 05/2017, com efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, na forma do Anexo Único deste aditivo.

Parágrafo único – A alteração consignada na alínea “b” desta Cláusula resulta na supressão de **30,6094%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a partir de **01 de dezembro de 2018**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 01/12/2018 a 31/07/2020, é de **R\$ 10.490,26** (dez mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) mensal e de **R\$ 209.805,20** (duzentos e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos) anual, conforme o Anexo Único deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000652, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho 0203213892B650001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Osvaneide Magalhães da Silva

Procuradora

Paulo Werther de Araújo

Procurador

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S.A. (Pregão Eletrônico n. 05/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 02297/2015)

Vigente a partir da data de assinatura do 1º Termo Aditivo

GRUPO 1	LIGAÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS					
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada (20 meses)				
		Qtde minutos/unidades (1)	Valor Unitário (2)	Desconto (3)	Valor unitário após desconto (4)	Valor Total Máximo Admitido (1) x (2) (R\$)
1	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Mesma Operadora	40.000	0,22		0,22	8.800,00
2	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Demais Operadoras	25.000	0,22		0,22	5.500,00
3	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	25.000	0,22		0,22	5.500,00
4	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) – Mesma Operadora	11.530	0,22		0,22	2.536,60
5	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) – Demais Operadoras	8.320	0,22		0,22	1.830,40
6	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - Roaming Nacional	5.860	0,22		0,22	1.289,20
7	AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	5.000	0,01		0,01	50,00
8	Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	25.000	0,01		0,01	250,00
9	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x	5.000	0,10		0,10	500,00

	Móvel – Mesma Operadora					
10	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	3.000	0,20		0,20	600,00
11	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	1.000	0,20		0,20	200,00
12	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	20.000	0,10		0,10	2.000,00
13	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	15.000	0,20		0,20	3.000,00
14	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	20.000	0,20		0,20	4.000,00
15	Chamadas DDI- Grupo 1 (EUA e Canadá) *	300	0,71		0,71	213,00
16	Chamadas DDI- Grupo 2 (América Central, América do Sul e México) *	200	2,18		2,18	436,00
17	Chamadas DDI- Grupo 3 (Europa Ocidental) *	200	0,90		0,90	180,00
18	Chamadas DDI- Grupo 4 (Demais Países) *	100	0,90		0,90	90,00
SERVIÇO DE DADOS						
19	SMS	20.000	0,10		0,10	2.000,00
20	MMS	10.000	0,45		0,45	4.500,00
21	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo A" com direito de acesso ilimitado (35 aparelhos x 20 meses)	700	29,90		29,90	20.930,00
22	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo B" com direito de acesso ilimitado (10 aparelhos x 20 meses)	200	29,90		29,90	5.980,00
23	Assinatura Básica de Voz (45 aparelhos x 20	900	19,00		19,00	17.100,00

	meses)					
24	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (Voz) (45 aparelhos x 20 meses)	900	18,90		18,90	17.010,00
25	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (SMS) (45 aparelhos x 20 meses)	900	1,00		1,00	900,00
26	Assinatura Básica Gestão Controle (45 aparelhos x 20 meses)	900	4,90		4,90	4.410,00
ROAMING INTERNACIONAL (dados e voz)						
27	Roaming Internacional – Ativação de pacotes	R\$ 100.000,00 (não pode ser alterado)				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 209.805,20



Documento assinado eletronicamente por **Osvaneide Magalhaes da Silva, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **paulo werther de araujo, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/10/2018, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **0544801** e o código CRC **30E5BBCE**.